



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.291 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 964 .

Autor: Poder Executivo

Eleva à categoria de Colégio, o Ginásio Estadual "Onze de Março", da cidade de Cáceres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica elevada à categoria de Colégio, ministrando o curso científico, o Ginásio Estadual "Onze de Março", da cidade de Cáceres .

Artigo 2º - Integrando a lotação do Colégio Estadual "Onze de Março", são criados os seguintes cargos :

Isolado de provimento efetivo, 15 (quinze) professores padrão Z, acrescentando na respectiva carreira - 1 (hum) Oficial-Administrativo, classe P .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1 964,
1432 da Independência e 762 da República .